

Sumário

Palavra do presidente	04
Introdução	05
Ideologia Central BH Airport	06
Visão Ampliada do Negócio BH Airport	06
Valores	06
Crenças BH Airport	06
Eixos dos Princípios Éticos BH Airport	07
Parte 1 – Relacionamento Interno	09
1.1 Integridade profissional e pessoal dos colaboradores	09
1.2 Postura de Gestão	11
1.3 Mídias Sociais	11
1.4 Conflito de Interesses	12
1.4.1 Atividades Paralelas	12
1.4.2 Relações familiares: contratação, gestão e relacionamento externo	13
1.4.3 Brindes, presentes, hospitalidade e refeições de negócios	14
1.5 Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança	16
1.6 Uso de álcool, drogas e substâncias psicoativas	16
1.7 Participação política e religiosa	17

1.8 Relacionamento com a imprensa	18
1.9 Patrimônio da empresa	18
1.10 Doações e contribuições filantrópicas	19
1.11 Uso dos sistemas eletrônicos de informação e a segurança da informação	20
1.12 Propriedade Intelectual – Ativo Estratégico	21
Parte 2 – Relacionamento com o público externo privado	22
2.1 Relacionamento com acionistas	22
2.2 Relacionamento com parceiros e cessionários	22
2.3 Relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços	24
2.4 Relacionamento com usuários	25
2.5 Relacionamento com sindicatos	25
2.6 Relacionamento com a comunidade	25
2.7 Joint ventures, consórcios, fusões e aquisições	26
2.8 Registros das operações financeiras	26
2.9 Trabalho infantil, escravo e/ou análogo a escravidão	27
Parte 3 – Relacionamento com setor público: diretrizes anticorrupção	28
3.1 Corrupção: formas	28
3.2 Diretrizes BH Airport no relacionamento com Agentes e Funcionários Públicos	29
3.2.1 Brindes e presentes	31

3.2.2 Refeições de Negócios	32
3.2.3 Contratação de familiares de agentes ou funcionários públicos	33
3.3 Relacionamento Institucional	34
Parte 4 - Gestão do Código de Conduta e Ética empresarial - BH Airport	35
4.1 Função Compliance	35
4.2 Comitê de Conduta e Ética Empresarial	37
4.3 Canais de Comunicação	38
4.3.1 Como agir em caso de dúvidas	36
4.3.2 Como informar uma violação ou suspeita de violação	36
4.4 Sobre a Linha Ética BH Airport	37
4.5 O que deve ser reportado na Linha Ética BH Airport	37
4.6 Descumprimento do Código	38
4.7 Para refletir	38
Anexo A - Termo de recebimento e compromisso	39
Anexo B - Termo de esclarecimento e validação - relacionamento privado	41
Anexo A - Termo de esclarecimento e validação - órgãos públicos	43

Palavra do presidente

Prezados (as),

Desde o início da concessão, em Maio de 2014, estamos num processo contínuo de construção da identidade da BH Airport. Identidade essa que reúne expertises de seus três sócios – Infraero, Grupo CCR e Zurich Airport – e de profissionais originários do mercado. Com a contribuição de todos os envolvidos, estamos consolidando nossa Ideologia Central, nossa cultura e criando o Jeito BH Airport de Ser e Atender.

A BH Airport é uma empresa jovem, mas que tem os seus valores muito bem definidos. Acreditamos que nossos pilares sólidos são a base da nossa perenidade e todos os nossos colaboradores são fundamentais para cumprimento das nossas propostas de valor. Dentro desse contexto, temos trabalhado ativamente para que a ética e a integridade sejam a base de todos os nossos relacionamentos, sejam eles com o setor público ou privado, internos ou externos.

Com o objetivo de reforçar o nosso compromisso, estamos apresentando nosso novo Código de Conduta e Ética Empresarial. A nova versão do documento foi desenvolvida para solidificar as nossas diretrizes de atuação e ampliar o leque de nossa conduta para nossos relacionamentos. Portanto, o novo documento deve orientar nossa atuação tanto internamente quanto em relação aos nossos públicos externos envolvidos em nosso negócio: fornecedores, prestadores de serviços, intermediários, parceiros e sócios.

Além disso, o novo Código ganhou nova sistematização e tornou mais claros procedimentos e orientações a fim de facilitar sua aplicação no dia a dia de todos.

As diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta e Ética Empresarial se aplicam a todos os colaboradores, independentemente de cargo ou função exercida, bem como aos terceiros que atuam junto à BH Airport.

Sintam-se todos à vontade para esclarecer dúvidas com seus pares e líderes sobre nosso novo Código, de forma a contribuir para a disseminação dos valores da BH Airport e para a valorização da boa conduta, das boas práticas e sendo, cada um de nós, um ponto de contato para inspirar cada pessoa com quem nos relacionamos.

Adriano Gonçalves de Pinho
Diretor-Presidente

Introdução

A Ética é o ideal de conduta humana e é parte integrante do próprio processo de desenvolvimento da civilização, que orienta cada ser humano em sua decisão sobre o que é bom e correto para si e para sua vida em relação aos seus semelhantes, visando ao bem comum.

A adoção de princípios éticos e de conduta por parte da empresa reflete sua identidade organizacional e orienta não apenas o teor das decisões: *o que devo fazer* -, como, também o processo para a tomada de decisão: *como devo fazer*.

Com o propósito de que sejam alcançados respeito e confiança do mercado e da sociedade em geral, todos os colaboradores e terceiros devem contribuir para a construção da credibilidade da BH Airport, viabilizando-a e sustentando-a dia após dia, por meio de ações e atitudes que reflitam as crenças e os valores da Companhia.

Viver intensamente as crenças e valores de maneira inseparável frente aos desafios que se apresentam diariamente, bem como compreender que potenciais falhas ou descuidos, mesmo que involuntários, podem se converter em riscos de descrédito ou prejuízo à imagem da BH Airport, torna-se, portanto, um dever de todos.

A BH Airport acredita que para consolidar e desenvolver seu negócio, todos devem sempre focar nos desafios estratégicos, suas políticas e princípios éticos que devem ser compartilhados e praticados de forma enfática por todos os seus colaboradores, assim como difundidos para seus públicos de relacionamento, por meio de liderança educadora e inspiradora e de gestão participativa.

Para tanto, convidamos todos os colaboradores BH Airport a se unirem em coro na prática das diretrizes deste Código que reúne valores humanos e humanizadores, em que a igualdade, a justiça, a dignidade da pessoa, a democracia, a solidariedade, o desenvolvimento integral de cada um e de todos são respeitados e garantidos de forma plena e eficaz, contribuindo para a formação de uma sociedade mais equilibrada e justa.

Este Código de Conduta e Ética Empresarial traz as diretrizes de atuação para os colaboradores da BH Airport, mas também prevê responsabilidades aos seus públicos externos, como fornecedores, prestadores de serviços e parceiros.

Ideologia Central BH Airport

A Ideologia Central da BH Airport estabelece a forma de condução dos negócios da empresa e de relacionamento com os seus diversos públicos refletindo a conduta esperada de seus profissionais.

Visão Ampliada do Negócio BH Airport

Tornar a BH Airport referência em negócios de aeroportos, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e sustentável de Minas Gerais e do Brasil, por meio de soluções de Governança, Gestão e Atendimento.

Valores

• **Segurança**

Zelar pela integridade das pessoas e do patrimônio.

• **Credibilidade**

Responsabilidade e seriedade nos relacionamentos.

• **Desprendimento**

Estar disponível para encontrar no outro uma ideia melhor que a sua.

• **Proatividade**

Iniciativa e persistência para fazer o certo de modo certo.

• **Comprometimento**

Respeito com os compromissos assumidos.

• **Compromisso em servir**

Acolhimento e singularidade ao lidar com pessoas.

Crenças BH Airport

A BH Airport acredita que uma Governança Corporativa Ética passa necessariamente por suas crenças, que são:

- Na parceria entre a iniciativa privada, operadores de aeroportos com experiência internacional e os poderes instituídos para o desenvolvimento do setor de infraestrutura aeroportuária brasileira.
- Na empresa como instituição comprometida com a vida das pessoas, com a saúde financeira e com desenvolvimento regional sustentável.

- Na Governança e Gestão, sustentadas na ousadia da proatividade, na segurança da previsibilidade, na confiabilidade das informações e na seriedade das negociações.
- Na simplicidade para ser e fazer as coisas.
- No protagonismo das pessoas e na sua capacidade criativa e transformadora.
- No acolhimento das pessoas, no zelo e no cuidado da coisa pública.
- Na transparência e na confiabilidade dos relacionamentos.
- Na busca legítima de resultados e na sua fundamental importância para o desenvolvimento da empresa e da sociedade.
- Na qualidade do atendimento como fundamento do sucesso do negócio.

Eixos dos Princípios Éticos BH Airport

1. Valorizar o bem comum, das pessoas e do interesse público;
2. Cumprir todas as leis e normas aplicáveis ao negócio;
3. Preservar a legalidade, a honestidade, a justiça, a impessoalidade, a transparência, a valorização e incentivo ao diálogo, a veracidade, a firmeza e idoneidade nos propósitos do negócio;
4. Ter os princípios éticos como referência para todas as nossas ações de forma que os interesses da empresa sempre prevaleçam frente às vantagens pessoais;
5. Preservar a integridade pessoal e profissional dos colaboradores;
6. Ter tolerância para com as divergências;
7. Preservar a imagem e o patrimônio material e intelectual da empresa;
8. Liderar pelo exemplo, de forma a encorajar todos a agirem conforme as crenças e valores da BH Airport;
9. Lidar com pessoas, com acolhimento e singularidade, agindo com respeito tanto com superiores, subordinados e pares, contribuindo para um ambiente harmonioso, valorizando as diferenças e considerando a experiência do outro;
10. Primar pela manutenção da qualidade e da harmonia no ambiente de trabalho;

11. Primar pela boa comunicação e bom relacionamento como fator preponderante para o sucesso de todos, bem como primar pela habilidade para lidar com situações adversas e também para captar as necessidades de prestar um atendimento de qualidade, mostrando-se disponível a ajudar e proporcionar a satisfação dos usuários.

Parte 1 - Relacionamento Interno

Esta parte do Código de conduta e Ética Empresarial da BH Airport traz diretrizes de atuação com o público interno da Companhia, bem como normas de conduta aos colaboradores da BH Airport seja no tratamento com público interno ou externo à empresa.

1.1 Integridade profissional e pessoal dos colaboradores

A BH Airport prima pela dignidade e a integridade dos seus colaboradores e espera que os mesmos mantenham sempre uma atitude de busca pelo melhor resultado, sempre alicerçada pela Ideologia Central da empresa.

Neste sentido, se compromete a valorizar os profissionais e os tratar com dignidade e respeito, propiciando um ambiente de trabalho com oportunidades de crescimento pessoal, reconhecendo o seu desempenho e respeitando as liberdades individuais.

A BH Airport proíbe práticas ou comentários que afetem a honra de quem quer que seja – profissionais, usuários, fornecedores ou qualquer outra pessoa que mantenha relações com a empresa – por meio de injúria, calúnia ou difamação.

Com o intuito de manter o ambiente de trabalho saudável, é vedado desqualificar colegas, subordinados ou gestores por meio de piadas ofensivas, insultos ou insinuações vexatórias, bem como intimidar ou ameaçar subordinados ou colegas para que prestem serviços de ordem pessoal.

Os processos de recrutamento e seleção devem ocorrer com transparência, garantido a oportunidade de todos os interessados em participar. E, as contratações ocorrerão segundo critérios objetivos, que se baseiem em competências e contribuições de cada cargo, sem considerar raça, cor, religião, gênero, idade, nacionalidade, orientação sexual, deficiência ou qualquer outra condição.

Práticas de qualquer tipo de discriminação não são aceitáveis nas relações praticadas na BH Airport, e a Companhia possui o engajamento em coibir e reprimir qualquer tipo que venha a ocorrer, bem como cumprir as disposições do o Artigo 245, Inciso III, do Decreto n.º 5. 296, de 2 de dezembro de 2004, o qual estabelece as garantias dos portadores de necessidades especiais.

A BH Airport se compromete em garantir que informações pessoais, inclusive médicas e sobre benefícios de seus colaboradores, sejam restritas ao próprio colaborador e aos responsáveis pela guarda, manutenção e tratamento das

mesmas. As solicitações, as análises e os repasses dessas informações somente são feitas por quem tem a legitimidade para tanto, nos exatos termos da legislação e disposições normativas, bem como para fazer prova em juízo, de acordo com orientação da área jurídica.

Por fim, a empresa reforça seu respeito e seu compromisso com as recomendações de Acordos e Convenções Nacionais e Internacionais que condenem o trabalho infantil, escravo, análogo ao escravo e exploração sexual.

Dado o seu comprometimento com os colaboradores, a BH Airport espera de seus colaboradores uma conduta íntegra e honrada, respeito aos compromissos assumidos, garantido que as atividades sob sua responsabilidade sejam executadas com qualidade e no cronograma acordado.

Deve-se, ainda, observar que:

- É vedada a prática de jogos de azar nas dependências da empresa;
- É vedado, nas dependências da BH Airport, utilizar camisetas ou qualquer outro tipo de vestimenta, como boné e agasalho, com motivo de times de futebol e /ou político;
- É vedado vender, rifar, sortear, trocar ou comercializar qualquer tipo de produto ou serviço nas dependências da empresa;
- É vedado aos colaboradores da BH Airport utilizarem o crachá/credencial da empresa como recurso para tirar fotos, pedir autógrafos ou fazer qualquer outro tipo de solicitação aos artistas, uma vez que é dever de todos os nossos profissionais evitar situações em que os interesses pessoais possam entrar em conflito com os interesses da empresa;
- É vedado aos colaboradores da BH Airport utilizarem o crachá/credencial da empresa em toda e qualquer situação em que o mesmo não esteja no exercício de suas funções;
- É vedado o uso do crachá/credencial associado à utilização de cordões que não aqueles disponibilizados pela BH Airport;
- É vedado o empréstimo de crachá/credencial em qualquer circunstância. Tal prática caracteriza-se e configura-se como falsidade ideológica;
- É vedado utilizar cargo, função, posição hierárquica ou de influência com o intuito de obter favorecimento para si ou para outros.

1.2 Postura de Gestão

A postura de gestão da BH Airport tem como foco alinhar o comportamento de seus colaboradores à estratégia da empresa, visando o desempenho de alta performance, por meio da cultura organizacional que contribua com a transformação da BH Airport numa empresa que exercita sua capacidade de aprender continuamente.

As análises de desempenho dos colaboradores devem ocorrer de forma isenta. portanto, não deve ser tomada qualquer decisão que afete a carreira profissional de outros colaboradores baseada em relacionamento pessoal.

1.3 Mídias sociais

Compreendemos a importância das mídias sociais como meios de interação social e de manifestação de posições políticas, culturais e esportivas. Contudo, os colaboradores da BH Airport devem estar cientes de que seus atos e opiniões podem prejudicar a imagem da empresa junto à sociedade. Dessa forma, não é aceitável na conduta de um colaborador nas redes sociais:

- Emitir posicionamentos preconceituosos, discriminatórios, difamatórios, injuriosos ou que possam ser prejudiciais à imagem da BH Airport;
- Captar ou divulgar imagens, vídeos, ou qualquer outra forma de mídia em Áreas Restritas de Segurança da BH Airport;
- Captar ou divulgar imagens, vídeos, ou qualquer outra forma de mídia em qualquer situação que possa gerar impacto negativo à BH Airport, tais como atendimento aos usuários, emergências e crises;
- Criar perfis em nome da BH Airport ou do Aeroporto, bem como falar em nome da empresa em quaisquer circunstâncias;
- Participar de grupos que pratiquem atos ilícitos ou que façam apologia ao tráfico, drogas, terrorismo, crimes, entre outras situações.

O Manual de Conduta nas Mídias Sociais traz todas as diretrizes necessárias para atuação responsável. É dever de todos os colaboradores o seu conhecimento e cumprimento.

1.4 Conflito de Interesses

Conflito de interesses na relação colaborador-empresa ocorre quando os interesses pessoais são opostos ou contrastantes aos interesses da empresa. Nessas situações, o colaborador pode deixar de agir conforme as políticas ou normas internas para agir segundo seus próprios interesses.

Neste Código, trataremos das formas mais comuns de conflito de interesses. Mas, sempre que um colaborador da BH Airport ou terceiro agindo em nome da concessionária se deparar com situação de conflito, é fundamental que o fato seja reportado ao seu líder ou registrado nos canais oficiais, conforme estabelecido na *"Parte 4 - Gestão do Código de Conduta e Ética Empresarial da BH Airport"*, deste Código.

1.4.1 Atividades Paralelas

Atividades paralelas são atividades, remuneradas ou não, que os colaboradores exercem além de suas atividades dentro da BH Airport, como venda por catálogos, trabalho voluntário, aulas, palestras etc.

A comercialização de produtos, catálogos, alimentos e/ou prestação de serviços nas dependências da BH Airport ou durante a jornada de trabalho são proibidas.

No caso de colaboradores que lecionem ou ministrem palestras e seminários, o fato deve ser informado ao seu líder imediato que analisará se a atividade paralela praticada conflita com as atividades desenvolvidas na BH Airport, sua estratégia e seus valores.

A utilização de informações da companhia pelo colaborador em atividades paralelas deve ser validada, previa e formalmente, pelo Gestor ou Diretor, bem como pela Área de Comunicação a fim de se certificar que as informações não sejam sigilosas, confidenciais ou inverídicas.

Colaboradores que tenham participação societária ou tenham relação de parentesco com sócios ou acionistas de empresas que sejam fornecedoras ou prestadoras de serviços da BH Airport devem reportar essa relação comercial no *Termo de Declaração de Conflito de Interesses* disponível ao final deste Código.

1.4.2 Relações familiares: contratação, gestão e relacionamento externo

Em algumas situações, quando há subordinação ou interações entre familiares, os interesses pessoais podem prevalecer em relação aos interesses da BH Airport.

Com o intuito de evitar situações dessa natureza, deve-se considerar:

- Familiares de até 3º grau¹, consanguíneos² ou por afinidade³ não poderão atuar em subordinação direta. Os casos pré-existentes serão analisados e os colaboradores nesta condição poderão ser realocados;
- A contratação ou a promoção de familiar de colaborador somente ocorrerá se o candidato atender aos requisitos necessários para o cargo, sem privilégios de qualquer natureza;
- Colaboradores devem comunicar à área de Gestão de Pessoas a relação de parentesco com eventuais candidatos à vaga;
- Colaboradores devem ser isentos quando da discussão, com a Administração, dos Programas de Mapeamento de Talentos e Sucessão do planejamento de carreira, processos de auditoria ou gestão de pessoas que digam respeito a qualquer parente.

O relacionamento com colaboradores de fornecedores, clientes ou parceiros também pode gerar conflito de interesses, portanto devem ser observados os seguintes direcionamentos:

- Colaboradores devem estabelecer relacionamentos isentos de favorecimento, observando os procedimentos formais, ou seja, não privilegiando empresas de amigos, parentes ou conhecidos;
- Colaboradores devem declarar-se moralmente impedido para representar a empresa em qualquer transação que envolva parente ou amigo;
- Colaboradores da BH Airport que possuam relacionamento de parentesco, seja de 1º, 2º ou 3º grau com fornecedores, prestadores de serviços ou demais terceiros, não poderão contratar ou gerir o contrato de empresas vinculadas aos parentes ou familiares. Caberá ao Gestor estabelecer quem deverá fazê-lo.

¹Pai, mãe, filhos, sogro, sogra, genro, nora (1º grau); irmãos, avós, netos, padrasto, madrastra, enteados, cunhados (2º grau); tios, sobrinhos (3º grau).

²Pai, mãe, filhos (1º grau); irmãos, avós, netos (2º grau); tios, sobrinhos (3º grau).

³Sogro, sogra, genro, nora (1º grau); padrasto, madrastra, enteados, cunhados (2º grau).

1.4.3 Brindes, presentes, hospitalidade e refeições de negócios

A BH Airport desenvolve suas atividades de forma correta e honesta, preservando e fortalecendo, desta forma, seus princípios morais e éticos. Portanto, esperamos que esses valores também sejam adotados por nossos colaboradores no desempenho de suas atividades diárias: negócios transparentes e livres de benefícios indevidos.

O recebimento ou a oferta de brindes, presentes, entretenimento ou mesmo a concessão de favores ou o pagamento de refeições de padrão elevado podem gerar conflito de interesses, sendo assim, deve-se considerar que:

a) Brindes e presentes

Brindes são itens para uso corporativo, que possuem o logotipo da empresa ofertante e sem valor comercial, como canetas, calendários, agendas e blocos de anotações. Já presentes são itens para uso pessoal e que possuem valor de mercado, por exemplo: flores, bebidas e chocolates.

Como a oferta ou o recebimento de presentes pode gerar conflito de interesses, esta prática é proibida.

Somente é permitido oferecer e receber brindes promocionais e para uso corporativo, tais como agendas, calendários, canetas e outros itens no valor máximo de 15% do Salário Mínimo Nacional vigente, em até duas vezes ao ano.

Nas situações em que houver a oferta de itens contrários à esta diretriz e que a devolução gere desconforto ou a recusa não seja possível, o item deve ser encaminhado para doação a entidades filantrópicas ou entregue à liderança imediata para sorteio entre os colaboradores em evento corporativo.

b) Custeio de despesas de terceiros

A BH Airport permite o custeio das despesas de convidados a eventos promovidos pela empresa (congressos, palestras, seminários, premiações, etc.), desde que não violem as disposições deste Código de Conduta e Ética Empresarial. Dessa forma, é permitido o pagamento de despesas com refeições, viagens ou entretenimento previamente autorizados pelo Comitê de Conduta e Ética Empresarial e de acordo com as normas internas existentes.

Tratando-se de relacionamento com agente público, as regras a serem seguidas encontram-se na *“Parte 3 - Relacionamento com o Poder Público: diretrizes anticorrupção”*.

c) Convites para participação em eventos

Os convites recebidos para participar de eventos organizados por fornecedores, órgãos governamentais e outros deve ter autorização do Gestor ou Diretor, observando os seguintes critérios:

- A participação deverá privilegiar eventos de caráter técnico-científico;
- A participação em eventos de entretenimento poderá ser aprovada se não houver situação de potencial conflito de interesse;
- Colaborador da BH Airport deverá manter conduta adequada, pois estará representando a empresa.

Já a oferta de tais convites pela BH Airport ao público externo, como por exemplo, convite para um evento que esteja sendo realizado ou patrocinado pela empresa, somente poderá ser realizada com autorização prévia da Diretoria.

Em qualquer das hipóteses a BH Airport arcará com os custos com despesas de viagem, hospedagem, alimentação.

d) Refeições de negócio

Quando forem realizadas refeições de negócios, a despesa do não colaborador da BH Airport deverá ser paga por ele próprio. Caso a outra pessoa tenha sido convidada pela BH Airport o pagamento poderá ser feito pela empresa mediante autorização prévia do(a) Gestor(a) ou Diretor(a).

A realização de favores dentro das relações profissionais e comerciais estabelecidas podem dar a aparência de favorecimento e conduta inadequada. Desta forma, não deve ser solicitada ou oferecida a prestação de favores em face de relacionamento profissional com o público externo, principalmente aqueles vinculados à contraprestação de um outro favor.

Adicionalmente, não poderão ser oferecidos ou aceitos, em qualquer circunstância alheia às atividades do negócio, independentemente de seu valor, pagamentos em dinheiro (espécie, cheque ou transferência).

1.5 Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança

A BH Airport é comprometida com a proteção do meio ambiente, com a qualidade dos serviços prestados, com a saúde e a segurança de todos os profissionais que a representam, sejam eles próprios, terceiros, parceiros, cessionários, estagiários ou temporários, independentemente do cargo ou vínculo estabelecido.

Os colaboradores devem tomar conhecimento das políticas, procedimentos e práticas de saúde, segurança e meio ambiente, e garantir o seu cumprimento, bem como, promover o uso adequado dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente.

É incentivada a busca constante por elevação da qualidade, por meio de postura ativa e da adoção de boas práticas de saúde e segurança adequadas para as funções exercidas.

Além disso, a BH Airport, dentro de sua postura responsável, adota como política a atitude de não omitir ou ocultar erros, e sim de reportá-los imediatamente à respectiva área de responsabilidade para que seja dado o devido tratamento.

Por fim, é vedado, nas dependências da empresa, o porte de qualquer espécie de arma, salvo para profissionais, em locais e situações expressamente autorizados.

É responsabilidade de todos os Profissionais o cumprimento da Política de Segurança Operacional e Gestão Integrada.

1.6 Uso de álcool, drogas e substâncias psicoativas

O ambiente de trabalho deve ser um local salubre e que propicie condições adequadas e saudáveis de execução das atividades laborais. A conduta responsável para evitar acidentes e incidentes de trabalho é obrigação de todos os envolvidos, independentemente se colaboradores da BH Airport ou terceiros.

Adicionalmente, as atividades envolvidas na Gestão Aeroportuária envolvem a integridade física e a obrigação de preservação de vidas de colaboradores, terceiros, passageiros e usuários, por exemplo.

Neste contexto, o uso de álcool, drogas e medicamentos que alterem a

consciência ou coordenação motora podem causar acidentes com vítimas fatais, assim como o uso inadequado de armas.

Deve-se observar:

- **Colaboradores e terceiros abrangidos pelo RBAC 120⁴:** seguir as diretrizes do Regulamento.
- **Colaboradores e terceiros não abrangidos pelo RBAC 120:** contatar a liderança imediata e/ou Linha Ética quando testemunhar caso de uso de álcool, drogas ilícitas ou substâncias similares, que venham afetar o desempenho profissional.
- **Para todos os colaboradores e terceiros abrangidos ou não pelo RBAC 120:** Comunicar tratamento médico com medicação que altere coordenação e consciência ou afetem o desempenho profissional, também devem reportar ao Gestor ou à Área de Medicina do Trabalho.

É vedado o porte, uso, venda ou distribuição de drogas ilegais, tal como a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias.

1.7 Participação política e religiosa

A BH Airport reconhece que o engajamento político e a prática religiosa são direitos individuais que buscam promover o desenvolvimento sustentável e o bem-estar social. Porém, se realizados de forma inadvertida no ambiente corporativo podem trazer impactos no dia a dia da Companhia.

Portanto, os colaboradores são livres para se filiarem a partidos, apoiarem candidatos políticos e professarem sua fé, desde que:

- Tais atividades sejam realizadas em tempo livre e fora das instalações da BH Airport;
- Os recursos da empresa não devem ser utilizados para este fim;
- Contribuições financeiras jamais devem ser realizadas em nome da BH Airport.

Adicionalmente, a BH Airport não realiza doações para partidos ou candidatos políticos, conforme disposições das leis aplicáveis.

⁴RBAC 120 – Regulamento Brasileiro de Aviação Civil 120 trata dos Programas de Prevenção do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aviação Civil.

1.8 Relacionamento com a imprensa

As iniciativas de comunicação se caracterizam por respeitar a legislação vigente e a ética, de forma que os esforços na mídia se concentram em manter sua integridade como empresa e em fortalecer sua imagem junto à sociedade.

Desta forma, a BH Airport tem o compromisso de não veicular na mídia comunicação considerada discriminatória, racista, obscena ou ofensiva ao pudor.

Os colaboradores são proibidos de divulgar para imprensa informações sigilosas ou inverídicas de qualquer natureza. Somente a área de Comunicação está autorizada a divulgar informações sobre a BH Airport.

O relacionamento com a imprensa somente pode ser realizado por pessoas devidamente autorizadas pela Assessoria de Comunicação. Colaboradores que forem abordados por representantes da imprensa devem comunicar que não estão autorizados a falar em nome da empresa, e encaminhar o contato à Assessoria de Comunicação da BH Airport.

Formas de contato:

- Demandas de veículos de imprensa: imprensa@bh-airport.com.br
- Reclamações, Elogios, Dúvidas e Sugestões: ouvidoria@bh-airport.com.br

O cumprimento da Política de Comunicação Corporativa da BH Airport é responsabilidade de todos os colaboradores.

1.9 Patrimônio da empresa

Os bens, os equipamentos e as instalações da empresa destinam-se ao uso exclusivo de suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares ou que sejam contrários aos interesses da empresa.

Todos devem:

- Zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio da empresa, especialmente aqueles sob sua guarda ou uso, não o desperdiçando, o danificando ou o usando de forma inapropriada, respeitando as regras e procedimentos de seu uso, e ainda garantir que a utilização do bem será para a finalidade a que ele se destina;
- Os colaboradores devem comunicar ao Líder imediato caso tomem conhecimento sobre perda ou furto de bens da empresa, ou mesmo situações

de mau uso, desvio ou fraude em bens da BH Airport.

- Colaboradores que tenham autorização para utilizar veículos da BH Airport devem respeitar a legislação vigente e respeitar as normas internas para uso.

1.10 Doações e contribuições filantrópicas

As doações e as contribuições da BH Airport devem ser de cunho social, cultural ou esportivo, com ou sem uso de Lei de Incentivo Fiscal, devendo seguir legislação vigente e serem realizadas como forma de fortalecer a imagem da Companhia.

As doações devem ser aprovadas pelo Presidente da BH Airport e os seguintes aspectos devem ser observados:

- As instituições devem ser verificadas quanto à idoneidade, regularidade, requisitos legais e atividades realizadas;
- No caso de instituições sem fins lucrativos, deve ser adicionalmente comprovado que estas possuam caráter unicamente filantrópico;
- As solicitações de doação ou contribuição devem ser realizadas de modo formal (por escrito) pela instituição solicitante;
- Não deve haver qualquer tipo de conflito entre a BH Airport e a instituição em questão;
- Instituição vinculada a funcionário público ou familiar deste, partidos políticos, entidades governamentais ou ainda ser fonte de financiamento para atos ilícitos não pode ser considerada apta a receber doações e contribuições;
- A instituição deverá fornecer comprovante com o real valor da doação/contribuição e que documente e ateste a utilização dos recursos doados para o fim inicialmente especificado;
- Todas as doações e contribuições serão devidamente registradas e documentadas, devendo ser feitas mediante depósito em conta corrente de titularidade exclusiva da instituição.

Os colaboradores devem comunicar via Canais de Comunicação ou ao Comitê de Conduta e Ética Empresarial, qualquer suspeita de atividade corrupta, seja dentro da empresa ou envolvendo terceiros em atividades de filantropia praticadas pela BH Airport.

Por fim, é proibido utilizar doações beneficentes em troca de benefícios que atendam interesses pessoais e que possam vir a se caracterizar como vantagens indevidas.

1.11 Uso dos sistemas eletrônicos de informação e a segurança da informação

A gestão da informação dentro das empresas deve ser realizada de modo estratégico, pois pode trazer impactos significativos quanto à sua posição no mercado.

Informações estratégicas quando divulgadas de forma errônea ou em momento inadequado pode levar à perda de vantagem competitiva ou impacto na imagem da BH Airport, por exemplo.

Deve-se:

- Guardar sigilo sobre fatos e/ou informações de qualquer natureza que tenha conhecimento por força das atribuições pertinentes ao cargo ocupado, salvo expressa previsão legal ou determinação judicial;
- Ter ciência de que a utilização de recursos de tecnologia da informação de propriedade da BH Airport, tais como: internet, correio eletrônico, sistemas de informação, entre outros são passíveis de monitoramento a qualquer tempo, a critério da empresa;
- Atentar-se para impressões e materiais, com conteúdo sigiloso, inadequadamente expostos;
- Ter cuidado ao tratar de assuntos estratégicos, sigilosos ou confidenciais em locais públicos, como elevadores, restaurantes e transportes;
- Não se ausentar do local de trabalho sem encerrar ou bloquear a sessão de uso do computador;
- Não exibir informações sigilosas e confidenciais internamente ou fora das dependências da BH Airport, sem prévia autorização da área gestora competente.

Por isso, é obrigação de todos os colaboradores seguirem a Política de Segurança da Informação.

1.12 Propriedade Intelectual – Ativo Estratégico

A propriedade intelectual é um ativo estratégico e compreende patentes, marcas registradas, *know-how*, dados técnicos, planilhas, relatórios, informações de processos e de mercado, entre outros.

Assim, o resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerados na empresa é de propriedade exclusiva da BH Airport.

Toda monografia, tese ou material que envolvam informações da BH Airport somente poderão ser elaborados com prévia autorização e sob orientação da empresa.

Colaboradores e os públicos terceirizados que tenham acesso à propriedade intelectual da BH Airport devem manter sigilo sobre toda a informação a que tenham acesso, inclusive após seu desligamento.

Parte 2 - Relacionamento com o público externo privado

O compromisso com a atuação ética e íntegra não deve ficar restrito ao público interno da Companhia, esses são valores que devem permear todos os relacionamentos estabelecidos, bem como deve ser recíproco.

Nesta Parte serão abordadas as diretrizes de conduta com os públicos externos.

2.1 Relacionamento com acionistas

A BH Airport é gerida por sua filosofia de governança, gestão e estratégia corporativa, e cabe aos seus administradores se comprometerem com a entrega dos resultados pactuados com os acionistas e demais partes interessadas.

Deve-se assegurar que as informações de interesse dos acionistas sejam preservadas e somente divulgadas de acordo com as disposições legais e regulamentares, de forma transparente e ética, evitando o seu uso em benefício próprio ou de terceiros.

A BH Airport busca atingir níveis crescentes de competitividade e lucratividade, de modo a remunerar os acionistas de forma justa e compatível com o capital investido. O relacionamento com os acionistas deve se basear na comunicação precisa, transparente e oportuna, permitindo o acompanhamento das atividades e a performance da empresa adequadamente.

2.2 Relacionamento com parceiros e cessionários

No que tange à gestão de relacionamentos, são entendidos como parceiros da BH Airport todas as empresas e órgãos que atuam junto com a Companhia para que a concessão aeroportuária administrada pela BH Airport execute seu objetivo: fornecer infraestrutura apropriada para o transporte aéreo de pessoas e cargas. Desta forma, são exemplos de parceiros: companhias aéreas, cessionários e empresas de suporte às companhias aéreas.

O relacionamento da BH Airport com seus parceiros é baseado em uma conduta justa e transparente, pautado no respeito e na busca permanente de desenvolvimento de produtos e serviços que agreguem valor a todos e fortaleçam a posição competitiva dos envolvidos.

A BH Airport busca se relacionar preferencialmente com parceiros que

mantenham negócios éticos e livres de corrupção ou infração a qualquer dispositivo legal.

Parceiros e/ou cessionários devem cumprir as diretrizes contratuais existentes, bem como respeitar as prerrogativas deste Código, principalmente, quando atuando nas instalações ou em nome da BH Airport.

São prerrogativas da BH Airport na relação com parceiros e/ou cessionários:

- Encerrar a relação comercial com parceiros e/ou cessionários sempre que houver desconsideração quanto às questões legais, tributárias, de meio ambiente e de saúde e segurança no trabalho, se esgotadas todas as tentativas de adequações acordadas entre as partes;
- Descredenciar do quadro de parceiros e/ou cessionários, por quebra de confiança, as empresas que venham a oferecer gratificações diretas ou indiretas aos profissionais da BH Airport para influenciar a contratação e/ou a gestão de contratos;
- Vedar parceiros e/ou cessionários que façam uso de trabalho forçado ou de trabalho infantil ou que ofereçam más condições de trabalho;
- Fiscalizar e orientar os parceiros e/ou cessionários quanto à importância da Gestão de Saúde e Segurança, garantindo a prática empresarial e adequação às normas e exigências da lei;
- Avaliar, contínua e sistematicamente, os parceiros e/ou cessionários.

Nesse sentido, os colaboradores desempenham papel importante na gestão deste público: devem relatar ao líder imediato e/ou Canais de Comunicação qualquer atuação de parceiros e/ou cessionários ou ainda terceiros, que seja indevida, ilegal ou que contradiga as Políticas Institucionais da BH Airport, em especial esse Código de Conduta e Ética Empresarial.

Somente com a parceria de todos os colaboradores e o engajamento de nossos parceiros conseguiremos tornar as relações estabelecidas saudáveis para ambas as partes, e benéfica para a sociedade como um todo.

Parceiros e cessionários devem cumprir as diretrizes contratuais existentes, bem como respeitar as prerrogativas deste código, principalmente, quando atuando nas instalações da BH Airport ou em seu nome.

Quaisquer abordagens indevidas que estes públicos venham a sofrer, por entes públicos ou privados, devem reportar imediatamente à BH Airport, via Canal de Comunicação ou Gestor do Contrato.

2.3 Relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços

Todos os fornecedores e prestadores de serviços devem ser avaliados com base em aspectos técnicos, econômicos e idôneos, não sendo permitido qualquer tipo de favorecimento ou discriminação. Além disso, a BH Airport busca relacionar-se, preferencialmente, com fornecedores e prestadores de serviços que mantenham negócios éticos e livres de corrupção ou infração a qualquer dispositivo legal.

O fornecedor ou o prestador de serviço poderá ser substituído em caso de descumprimento da legislação em geral, especialmente quanto aos aspectos ambientais, trabalhistas, tributários, de segurança no trabalho e segurança aeroportuária, ou ainda quando outros interesses forem prejudicados.

No contrato estabelecido entre a BH Airport e o fornecedor ou prestador de serviço deve constar a permissão ou a proibição de subcontratar. Sendo permitida a subcontratação, devem estar incluídas no próprio contrato as diretrizes que se mostrarem necessárias.

Qualquer subcontratação efetuada pelo fornecedor ou prestador de serviço deve ser previamente encaminhada para autorização expressa do Gestor responsável e do Jurídico da BH Airport, sob pena de nulidade e risco de aplicação de medidas legais e contratuais.

Descumprimentos contratuais, legais, do Código de Conduta e Ética Empresarial ou outras normas da BH Airport que se apliquem aos fornecedores podem implicar rescisão contratual, sem prejuízo para a BH Airport, e acionamento judicial.

A contratação de fornecedores ou prestadores de serviços ocorrerá conforme procedimento interno estabelecido.

Sendo que a contratação de empresas dirigidas ou pertencentes à ex-colaboradores requer especial cuidado na contratação para não suscitar conflito de interesses.

Disposições adicionais:

- É vedado prestar serviço por conta própria a terceiros que mantenham relações com a BH Airport;
- É vedado realizar o pagamento de fornecedores, prestadores de serviço ou demais terceiros em dinheiro ou por meio de documento ao portador;
- É vedado realizar o pagamento em conta bancária em país distinto do qual ocorreu a prestação de serviço ou viabilizar o pagamento dos serviços prestados no Brasil em países que não sejam a sede do prestador.

2.4 Relacionamento com usuários

Cordialidade, acolhimento, profissionalismo e integridade são os direcionadores da BH Airport na condução de suas atividades e devem sustentar a sua reputação e o seu Jeito de Ser e Atender.

A BH Airport se compromete em prestar serviço de excelência, garantindo a imagem organizacional de credibilidade.

Além disso, se compromete em desenvolver e manter uma relação clara com seus usuários, disponibilizando canais de comunicação que permitam aos mesmos manifestarem suas expectativas, em especial quanto à qualidade dos serviços e do atendimento, de maneira que possa ser praticada a melhoria contínua dos serviços prestados, bem como primar pela qualidade e exatidão das informações a eles divulgadas.

Os colaboradores da BH Airport devem contribuir para que a experiência dos usuários seja agradável e sem incidentes. Neste sentido, no uso das instalações da BH Airport de uso comuns, como elevadores e escadas rolantes, devem dar preferência aos usuários, dado que o horário de embarque deve ser cumprido.

2.5 Relacionamento com sindicatos

A BH Airport reconhece a importância de todos os Sindicatos representativos de classe, em especial da categoria dos aeroportuários, como Entidade de Classe regularmente constituída e legítima representante da categoria na resolução de conflitos de interesse.

Além disso, mantém um relacionamento profissional e maduro com o (s) sindicato (s) que representa (m) seus colaboradores, privilegiando o diálogo e a negociação permanentes, na busca de uma parceria construtiva, responsável, eficaz e de interesse mútuo.

Por fim, a BH Airport não pratica qualquer tipo de discriminação aos colaboradores sindicalizados ou não.

2.6 Relacionamento com a comunidade

A BH Airport tem consciência de sua influência sobre as comunidades nas quais atua e acredita ser um privilégio prestar serviços a elas. Por isso, se busca contribuir para a sua melhoria e desenvolvimento em conformidade com a Visão Ampliada do Negócio, e a manter canais de diálogo permanentemente

abertos com as comunidades onde está inserida.

A Companhia se compromete em analisar os riscos e os impactos ambientais dos projetos e das atividades em curso, visando garantir a saúde e a segurança das comunidades circunvizinhas, além de assegurar a minimização dos impactos ambientais decorrentes da expansão do aeroporto.

Além de valorizar e priorizar ações voltadas para o desenvolvimento social e cultural da comunidade por meio de projetos sociais, respeitando os direitos humanos e observando os princípios de justiça social, em conformidade com a Política de Segurança Operacional e Gestão Integrada.

2.7 *Joint ventures*, consórcios, fusões e aquisições

A atuação da BH Airport em *joint ventures*, consórcios, fusões e aquisições deverá ser precedida de análise que comprove a conformidade quanto a idoneidade e a conformidade legal da Companhia, objeto da aquisição ou fusão, bom como a qual se pretenda fazer consórcio ou *joint venture*.

Não serão executadas aquisições ou participações, nem serão formados consórcios ou *joint ventures* com empresas cuja conformidade legal não esteja de acordo com as análises e as avaliações razoáveis, efetuadas por assessores especializados, e com as legislações aplicáveis ao negócio ou que contrariem a legislação anticorrupção brasileira e/ou do país da Empresa em negociação.

Após a devida operação deverá, ainda, ser realizada diligência contínua dos sócios com o intuito de acompanhar as atividades da empresa adquirida ou participada, e mitigar os riscos ao compliance que possam impactar a BH Airport.

2.8 Registros das operações financeiras

A BH Airport é comprometida com a transparência das operações realizadas e com o respeito aos acionistas e sociedade em geral. Desta forma, todas as operações realizadas são documentadas, registradas segundo as normas contábeis em vigor no País, bem como leis aplicáveis, sendo comprovadas por meio de documentos originais, que deverão ser guardados pelo período estabelecido em lei.

Os registros e respectivos documentos originais comprobatórios serão apresentados aos Órgãos Públicos fiscalizadores sempre que necessário.

2.9 Trabalho infantil, escravo e/ou análogo a escravidão

A BH Airport apoia e se compromete com a erradicação do trabalho escravo, análogo ao escravo e infantil, incentivando seus Fornecedores adotarem práticas e políticas de prevenção, de forma a monitorarem suas cadeias produtivas, além de exercerem medidas concretas em situações de violação dos direitos dos trabalhadores.

Além disso, em todos os contratos firmados com a BH Airport é prevista a cláusula que reforça a responsabilidade dos Fornecedores quanto a deveres e obrigações nas questões de trabalho escravo, análogo a escravidão e infantil, além do direito de visitas periódicas e sem agendamento prévio às instalações dos fornecedores e alojamento de trabalhadores, quando houver.

Como boa prática, a BH Airport incentiva todos os seus Fornecedores a estabelecerem e formalizarem procedimento disciplinar por escrito, no qual deve conter condições claras, bem como responsabilidades e deveres.

Por fim, a BH Airport não admite a prática de nenhum tipo de punição física ou psicológica contra trabalhadores.

Parte 3 – Relacionamento com setor público: diretrizes anticorrupção

As relações da BH Airport com autoridades públicas são sempre baseadas na legalidade, na transparência e na ética, de forma a assegurar a construção de relações íntegras e sustentáveis com as autoridades públicas.

As interações com funcionários ou agentes públicos⁵, sejam nacionais ou internacionais, devem ser realizadas com responsabilidade e respeito à legislação aplicável, em específico à Lei 12.846/13⁶, seja por colaboradores ou terceiros. O mesmo cuidado deve ser estendido às pessoas de relacionamento próximo aos funcionários ou agentes, como familiares e assessores políticos.

A Lei prevê que não é necessário apurar a responsabilidade das empresas pelos atos de corrupção praticados em seu nome. Isso significa que, independentemente da alta administração ter solicitado, autorizado, patrocinado atos de corrupção, a empresa será punida, pois obteve benefício com o crime praticado.

Isto implica na necessidade de diligência na contratação e gestão de terceiros. Pois, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e cessionários, por exemplo, atuando em nome da BH Airport, se praticarem atos previstos como crime da lei 12.846/13, a Companhia será responsável pelos mesmos, independentemente de sua culpa.

3.1 Corrupção: formas

Atos de corrupção são praticados por pessoas e/ou empresas que corrompem (solicitam ações e oferecem/prometem algo em troca) e/ou por pessoas

⁵Considera-se funcionário ou agente público quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, seja membro de um partido político ou candidato a cargo político ou exerça cargo, emprego ou função pública:

- em representações diplomáticas dos países ou em organizações públicas internacionais;
- em empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo governo;
- em empresa ou organização social prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública;
- em empresa ou outra entidade na qual o órgão governamental detenha participação e/ou sobre a qual possa, direta ou indiretamente, exercer controle.

⁶Lei 12.846/13 – Lei da Empresa Limpa ou Lei Anticorrupção – é a lei que prevê a responsabilidade das pessoas jurídicas na prática de crimes contra a administração pública nacional ou estrangeira.

(funcionários ou agentes públicos) que se deixam corromper (aceitam algo em troca para fazer ou deixar de fazer determinada ação), buscando favorecimento ou benefício particular para aquele que corrompe ou se deixa corromper.

A seguir são esclarecidas formas de corrupção, cuja prática é expressamente proibida em qualquer assunto que envolva, direta ou indiretamente, os colaboradores da BH Airport ou terceiros atuando em seu nome.

- **Vantagem indevida:** é toda aquela vantagem ou favorecimento que não esteja estabelecido na legislação. É proibido o pagamento, a oferta ou a promessa de pagamento, ou oferecer qualquer tipo de presente, gratificação, dinheiro ou benefício para obter qualquer vantagem.
- **Pagamento para facilitações:** são desembolsos realizados para acelerar processo ou prestação de serviço envolvendo a BH Airport. O pagamento para facilitações é considerado crime pela legislação brasileira (Lei 12.846/13). A BH Airport proíbe que sejam realizados quaisquer pagamentos para facilitações, direta ou indiretamente, por colaboradores da empresa e/ou terceiros.
- **Tráfico de influência:** a corrupção nem sempre se manifesta por meio de desembolso de dinheiro. Algumas vezes pode ocorrer por meio de trocas de favores. O tráfico de influência é caracterizado pelo uso de uma terceira pessoa com a intenção de influenciar a decisão ou ação de funcionário público (nacional ou estrangeiro) no exercício de suas funções. Ou seja, utiliza-se alguém próximo ao funcionário público para que este beneficie determinada empresa ou pessoa, ainda que o referido funcionário público não receba qualquer forma de retorno financeiro, favor ou benefício.
- **Lavagem de Dinheiro:** embora não seja considerado um ato de corrupção, trata-se de um crime derivado, que corresponde à tentativa de camuflar a origem ilícita de recursos financeiros por meio da utilização destes recursos em operações legais, na tentativa de fazer parecer que a sua origem é lícita.

Lavagem de dinheiro é crime na legislação brasileira e combatido nos negócios realizados pela BH Airport.

3.2 Diretrizes BH Airport no relacionamento com Agentes e Funcionários Públicos

A BH Airport proíbe que sejam realizadas em seu nome, por colaboradores ou terceiros, as práticas previstas na Lei Anticorrupção (12.846/13):

Quanto à corrupção:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos Lei 12.846/13;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

Quanto à licitações:

- d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Quanto à investigação:

- k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

Nesse sentido, a BH Airport compromete-se a:

- Cumprir, rigorosamente, as leis nacionais e internacionais aplicáveis ao negócio;
- Atender às obrigações regulatórias;
- Garantir o atendimento às solicitações provenientes do setor públicos, por profissionais indicados, assegurando a qualidade das informações prestadas;
- Analisar, apurar e tratar reportes realizados sobre atos de corrupção e outros crimes previstos na Lei 12.846/13 ou outras leis aplicáveis no relacionamento com o setor público;
- Praticar, no relacionamento com o Setor Público, conduta transparente e íntegra.

3.2.1 Brindes e presentes

Na Parte 1 deste Código de Conduta e Ética Empresarial foram tratadas as diretrizes sobre Conflitos de Interesses, entretanto, no relacionamento com o setor público, as normas para oferta ou recebimento de brindes, presentes, refeições de negócios, e custeio de hospedagem e viagens possuem diretrizes mais rígidas dada a importância do tema, além de previsões legais específicas.

A conduta inadequada com funcionários ou agentes públicos e pessoas de seu relacionamento próximo, seja ela praticada por colaboradores ou terceiros, pode caracterizar crime de corrupção, independentemente da existência de intenção ou não. Desta forma, as diretrizes aqui previstas devem ser rigorosamente cumpridas nas interações com o setor público.

Na ausência de orientação específica contida em Código de Ética do órgão em questão, deve-se seguir:

a) Administração Pública Federal: Nos relacionamentos com os ocupantes de cargos da Administração Pública Federal, deve-se observar as diretrizes presentes no Código de Conduta da Alta Administração Federal, o qual permite apenas o aceite de brindes para uso corporativo com valor limitado de R\$ 100,00 (Cem Reais).

b) Administração Pública Estadual: Para o caso de funcionários ou agentes públicos de Minas Gerais devem ser observadas as diretrizes presentes no Código de Conduta do Agente Público e da Alta Administração Estadual, que proíbe que tais funcionários aceitem presentes, doações ou favores,

independentemente de valor monetário.

c) **Administração Pública Municipal** mesma regra prática à esfera estadual deve ser aplicada aos funcionários públicos municipais, ou seja, não é permitido oferecer qualquer tipo de presente, doação ou favor.

Adicionalmente:

- Deve-se considerar as disposições legais e o Código de Ética do Órgão Público em questão quanto à permissão de recebimento de brindes, por parte dos funcionários públicos;
- Não oferecer, mesmo quando permitida em lei ou no Código de Ética do Órgão em questão, brindes a um mesmo funcionário público, seus familiares ou assessores em quantidade superior ao uso individual e não mais do que duas vezes no mesmo ano civil;
- Terceiros atuando em nome da BH Airport não estão autorizados a oferecerem, prometerem ou darem qualquer vantagem, benefício, presente, quantia em dinheiro ou prestarem qualquer favor em nome da Companhia a agente ou funcionário público ou pessoa de seu relacionamento próximo. Somente colaboradores da BH Airport podem fazê-lo, mediante autorização da Diretoria imediata.

3.2.2 Refeições de Negócios

Refeições de negócio a serem realizadas com funcionários públicos ocorrerão em situações de gestão contratual e conforme as seguintes regras:

- Os convites não poderão ser extensivos aos familiares e cônjuges dos participantes de ambas as partes (BH Airport e Órgão Público);
- Preferencialmente deverão participar dois Colaboradores da BH Airport;
- A despesa do Funcionário Público deverá ser paga por ele próprio ou pelo Colaborador da BH Airport, nesse caso mediante autorização prévia formal do Gestor, Diretor ou Comitê de Conduta e Ética, a depender do nível de relacionamento;
- Serão evitados gastos desnecessários.

É proibido o pagamento de refeições a funcionários públicos responsáveis pela fiscalização de atividades da BH Airport.

Em caso de dúvida, deverão buscar esclarecimento junto ao Responsável pelo Compliance, nos meios de comunicação disponíveis.

3.2.3 Viagens e hospedagens

A oferta, promessa ou pagamento de viagens e hospedagens aos agentes e funcionários públicos, bem como seus familiares e assessores também pode configurar tentativa de corrupção.

Nesse sentido, custeio de viagens com funcionários públicos somente será realizado em face de gestão contratual.

Em situações relacionadas às atividades da BH Airport e que o custeio de viagem e hospedagem esteja previsto no contrato estabelecido com o Órgão Público, deverá ser seguido rigorosamente o disposto em lei e ocorrerá conforme as seguintes diretrizes:

- No caso de Eventos (congressos, palestras, seminários, premiações, etc.) promovidos pela BH Airport, somente se fará o custeio das despesas de funcionários públicos, seus familiares ou assessores, quando previstos na realização do evento. Nessa hipótese, será permitido o pagamento de despesas com refeições e viagens ou mesmo entretenimento, nesse último caso se aberto a todos os participantes. Toda a estrutura do Evento e as disponibilidades oferecidas deverão ser previamente autorizadas pelo Comitê de Conduta e Ética Empresarial;
- No caso dos Colaboradores e/ou terceiros da BH Airport receberem convites para eventos, a Diretoria responsável deve analisar, se necessário com apoio do Comitê de Conduta e Ética Empresarial, se há interesse empresarial nesse comparecimento. Os Colaboradores ou terceiros da BH Airport não poderão aceitar oferta ou promessa de custeio de viagem de entretenimento por parte de funcionários públicos, familiares e assessores.

Para todos os custos com viagens, entretenimento e refeições de negócios com funcionários públicos, além dos registros normais contábeis quanto aos pagamentos e reembolsos, também deverão ser mantidos os registros dos destinatários destes itens pelas respectivas Diretorias responsáveis.

3.2.4 Contratação de familiares de agentes ou funcionários públicos

A contratação de funcionários públicos, seus assessores ou familiares por vezes é utilizada para encobrir atos de corrupção. Em razão disto, a BH Airport estabelece as seguintes regras para contratação:

- A contratação de funcionário público, seus familiares e assessores somente ocorrerá se não houver disposição legal que impeça;

- Jamais será realizada com o intuito de influenciar, direcionar a atuação ou obter qualquer tipo de vantagem ou benefício, seja próprio ou para a BH Airport;
- Candidatos a preencherem vaga no quadro de Colaboradores da BH Airport que sejam familiares de funcionários públicos passarão por todo o processo de recrutamento e seleção sem benefício de qualquer natureza;
- As contratações somente ocorrerão em face de real necessidade de vaga pré-existente;
- Colaboradores da BH Airport que decidam se candidatar a cargos públicos devem comunicar a intenção ao Comitê de Conduta e Ética Empresarial e, se for eleito caberá ao Comitê analisar a existência de conflito de interesses entre as atividades privadas e as públicas;
- Qualquer colaborador da BH Airport que possua familiar de primeiro grau no funcionalismo público deverá reportar no Termo de Esclarecimento de Conflito de Interesses ou ao Comitê de Conduta e Ética Empresarial.

3.3 Relacionamento Institucional

Em situações de gestão contratual ou de relacionamento, seja com autoridades políticas, representantes de agências reguladoras ou autoridades aeroportuárias, os representantes da BH Airport sempre prezarão pela defesa legítima dos interesses da Companhia respeitando os limites legais.

As interações que tratem de deliberações que gerem impacto ao negócio deverão ser devidamente registradas para eventual monitoramento.

Parte 4 - Gestão do Código de Conduta e Ética empresarial - BH Airport

A BH Airport consolida as suas ações em gestão da ética e compliance no Programa de Integridade. Este é um Programa corporativo com o objetivo de fortalecer o combate à corrupção, aos desvios de conduta, às fraudes e afins, bem como fortalecer a ética no ambiente de trabalho e fomentar a prática de negócios íntegros, livres e corrupção e com respeito à livre concorrência.

A execução do Programa de Integridade é responsabilidade da Diretoria Administrativa Financeira, por meio da Função Compliance, sendo que o escopo, interfaces e responsabilidades estão formalizados na Política do Programa de Integridade.

4.1 Função Compliance

O Diretor Administrativo Financeiro é o responsável pela gestão do Programa de Integridade e se reporta ao Presidente da Companhia e ao Conselho de Administração no âmbito de suas responsabilidades pelo Programa.

Sua responsabilidade é definir a estratégia do Programa, com o intuito de fortalecer o combate à corrupção e estimular a atuação ética por parte dos colaboradores e terceiros envolvidos nos negócios da BH Airport.

Nesse sentido, cabe ao Responsável pelo Programa a gestão do Código de Conduta e Ética Empresarial e esclarecer dúvidas e situações não previstas neste documento.

4.2 Comitê de Conduta e Ética Empresarial

O Comitê de Conduta e Ética Empresarial é um órgão interno da BH Airport que possui a responsabilidade de suportar o Responsável pelo Compliance na condução estratégica do Programa, bem como o monitoramento da execução das atividades nele previstas.

Além disso, o Comitê é responsável por atuar na apuração de casos críticos de descumprimento das diretrizes previstas nos normativos da Companhia ou na legislação vigente, bem como em deliberações acerca da aplicação das respectivas sanções imputáveis aos responsáveis pelas práticas das ilegalidades/irregularidades apuradas.

É formado por:

- Presidente BH Airport
- Diretor Administrativo Financeiro e *Compliance*
- Diretor de Operações
- Jurídico

Sua atuação está prevista no Regimento do Comitê de Conduta e Ética Empresarial.

4.3 Canais de Comunicação

Para garantir uma comunicação efetiva, a BH Airport disponibiliza formas de contato para dúvidas, sugestões e denúncias.

4.3.1 Como agir em caso de dúvidas

As dúvidas deverão encaminhadas para o e-mail abaixo e serão esclarecidas pelo Responsável pela Função *Compliance*.

compliance@bh-airport.com.br

4.3.2 Como informar uma violação ou suspeita de violação

Quando o profissional acreditar que houve ou que esteja ocorrendo violação ao Código de Conduta e Ética Empresarial, normas internas e legislações aplicáveis, sua responsabilidade é comunicar a situação a fim de encaminhá-la para uma solução ou esclarecimento. Caso julgue pertinente, poderá contatar o Gestor ou encaminhar seu relato para o Responsável pelo Compliance por meio dos canais oficiais apresentados neste Código.

O relato será apurado e, caso reste comprovada a violação às disposições desse Código, normas internas ou leis, serão aplicadas as sanções cabíveis aos responsáveis pela prática do ato irregular/ilegal.

A comissão, frente a desvios de conduta e ilícitos, configura como descumprimento do Código de Ética e Conduta Empresarial da BH Airport, sendo passível de penalização.

Ao mesmo tempo, a pessoa que enviar notificação com a intenção de

disseminar mentiras, ameaças ou prejudicar a reputação de qualquer profissional da BH Airport estará também sujeita à ação disciplinar.

O colaborador ou o terceiro da BH Airport poderá enviar relatos para os seguintes canais de comunicação:

 Telefone: 0800 377 8041

 Site: www.linhaeticabhairport.com.br

A Linha Ética é uma ferramenta para captação de relatos operada por uma empresa terceirizada. Tal fato está alinhado às melhores práticas em captação de relatos e garante o anonimato.

4.4 Sobre a Linha Ética BH Airport

A Linha Ética da BH Airport é uma ferramenta segura para o relato de suspeitas ou desvios praticados por colaboradores ou terceiros atuando em nome da BH Airport.

Trata-se de uma ferramenta externa, gerida por empresa especializada na captação e registro de relatos.

A gestão externa desse canal possibilita segurança aos usuários, garantido confidencialidade das informações relatadas, bem a impossibilidade de que registros sejam alterados ou deletados.

A BH Airport se compromete com a não retaliação a colaboradores ou terceiros que reportarem descumprimentos.

4.5 O que deve ser reportado na Linha Ética BH Airport

A Linha Ética BH Airport deve ser utilizada para reportar suspeitas ou situações confirmadas de descumprimentos ao Código de Ética e Conduta Empresarial e outras normas internas, tais como, mas não se limitando a favorecimento de pessoas ou empresas em prejuízo da BH Airport, conduta inadequada junto ao setor público, situações de assédio moral ou sexual, atos de corrupção e fraude.

4.6 Descumprimento do Código

A não observância deste Código em áreas que envolvam conduta criminosa pode resultar em processo criminal. Profissionais BH Airport que infringirem este Código também estão sujeitos à medida disciplinar, que pode incluir demissão.

A ação disciplinar também poderá ser aplicada a quem dirija a prática de infração, as aprobe ou ainda que delas tenham conhecimento sem tomar as providências necessárias para corrigi-las prontamente.

Parceiros e/ou fornecedores que não cumprirem as diretrizes contidas neste Código terão suas condutas criteriosamente avaliadas para aplicação de medidas cabíveis, podendo, inclusive, gerar rescisão contratual.

4.7 Para refletir

A imagem da BH Airport é construída diariamente por você e todos aqueles que aqui trabalham. Por isso, a todos convidamos para utilizarem este Código de Conduta e Ética Empresarial como referência de conduta profissional, tendo-o sempre em mãos para consulta e, quando necessário, contribuindo, para o fortalecimento dos pilares do modelo de Governança, Gestão e Estratégia Corporativa da BH Airport.

A BH Airport prioriza a estratégia corporativa, a gestão participativa e por processos. Esse modelo de gestão confere um ambiente organizacional saudável, sustentável e acolhedor, que viabiliza a agilidade e a firmeza de propósito nos processos de tomada de decisão, resultando no fortalecimento dos relacionamentos, na consolidação de uma cultura organizacional de alto desempenho, na garantia da prestação de serviços públicos com mentalidade empresarial e no Jeito BH Airport de Ser e Atender.

As recomendações de conduta e ética da BH Airport contidas neste Código estão alicerçadas em sua Ideologia Central (Valores, Crenças e Visão Ampliada do Negócio), Políticas Institucionais (Segurança Operacional e Gestão Integrada, Comunicação Corporativa e Segurança da Informação) e em seu Modelo de Governança, Gestão e Estratégia Corporativa.

Portanto, junte-se a nós com o propósito de transformar a BH Airport em uma empresa ética, alicerçada em sólidos pilares de Governança.

BH Airport – construindo com você os sólidos pilares de uma verdadeira empresa ética!

Anexo A - Termo de Recebimento e Compromisso

Código de Conduta e Ética Empresarial - BH Airport

Eu, _____, declaro:

1. Ter lido e entendido o Código de Conduta e Ética Empresarial - BH Airport e assumo o compromisso de cumpri-lo em todas as minhas atividades na empresa, bem como de ser seu guardião.
2. Ter ciência de que o descumprimento aos princípios deste Código me sujeitará às ações disciplinares cabíveis, podendo acarretar inclusive minha demissão por justa causa, sem prejuízo de outras medidas legais.
3. Ter ciência ainda que se deixar, deliberadamente, de comunicar violações referentes a este Código de Conduta e Ética Empresarial ou omitir informações relevantes também estarei sujeito às sanções disciplinares.

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Data : _____ de _____ de _____

Anexo A - Termo de Recebimento e Compromisso

Código de Conduta e Ética Empresarial - BH Airport

Eu, _____, declaro:

1. Ter lido e entendido o Código de Conduta e Ética Empresarial - BH Airport e assumo o compromisso de cumpri-lo em todas as minhas atividades na empresa, bem como de ser seu guardião.
2. Ter ciência de que o descumprimento aos princípios deste Código me sujeitará às ações disciplinares cabíveis, podendo acarretar inclusive minha demissão por justa causa, sem prejuízo de outras medidas legais.
3. Ter ciência ainda que se deixar, deliberadamente, de comunicar violações referentes a este Código de Conduta e Ética Empresarial ou omitir informações relevantes também estarei sujeito às sanções disciplinares.

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Data : _____ de _____ de _____

Anexo B – Termo de Esclarecimento e Validação Relacionamento Privado

Indique as empresas fornecedoras, prestadoras de serviços ou parceiras da BH Airport da(s) qual(is) você seja sócio, administrador, executivo, negociador, representante comercial ou que ocupe posição com poder de decisão:

Empresa/Departamento	Vínculo com a BH Airport	Cargo/Posição

Indique pessoas com as quais possui estreito relacionamento que sejam sócias, administradoras, executivas, negociadoras, representantes comerciais ou que ocupem posições com poder de decisão em empresa fornecedora, prestadora de serviços, parceira, ou concorrente da BH Airport:

Nome Completo	Nível de Relacionamento	Empresa/Departamento

Indique pessoas com as quais possui relacionamento direto e familiar de até 3º grau¹, consanguíneos² ou por afinidade³ que também trabalhem na BH Airport:

Nome Completo	Nível de Relacionamento	Empresa/Departamento

Situação(ões) que necessite(m) de validação:

Descrição da Situação

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo a omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que a BH Airport necessite tomar acerca do presente Termo.

Nome Completo: _____

Área: _____

Assinatura: _____ Data: __/__/____

O presente Termo de Esclarecimento e Validação é documento integrante do Contrato de Trabalho do colaborador com a BH Airport e consta de duas vias. Uma via permanece com o colaborador e a outra via com a BH Airport.

¹Pai, mãe, filhos, sogro, sogra, genro, nora (1º grau); irmãos, avós, netos, padrasto, madrastra, enteados, cunhados (2º grau); tios, sobrinhos (3º grau).

²Pai, mãe, filhos (1º grau); irmãos, avós, netos (2º grau); tios, sobrinhos (3º grau).

³Sogro, sogra, genro, nora (1º grau); padrasto, madrastra, enteados, cunhados (2º grau).

Anexo B – Termo de Esclarecimento e Validação Relacionamento Privado

Indique as empresas fornecedoras, prestadoras de serviços ou parceiras da BH Airport da(s) qual(is) você seja sócio, administrador, executivo, negociador, representante comercial ou que ocupe posição com poder de decisão:

Empresa/Departamento	Vínculo com a BH Airport	Cargo/Posição

Indique pessoas com as quais possui estreito relacionamento que sejam sócias, administradoras, executivas, negociadoras, representantes comerciais ou que ocupem posições com poder de decisão em empresa fornecedora, prestadora de serviços, parceira, ou concorrente da BH Airport:

Nome Completo	Nível de Relacionamento	Empresa/Departamento

Indique pessoas com as quais possui relacionamento direto e familiar de até 3º grau¹, consanguíneos² ou por afinidade³ que também trabalhem na BH Airport:

Nome Completo	Nível de Relacionamento	Empresa/Departamento

Situação(ões) que necessite(m) de validação:

Descrição da Situação

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo a omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que a BH Airport necessite tomar acerca do presente Termo.

Nome Completo: _____

Área: _____

Assinatura: _____ Data: __/__/____

O presente Termo de Esclarecimento e Validação é documento integrante do Contrato de Trabalho do colaborador com a BH Airport e consta de duas vias. Uma via permanece com o colaborador e a outra via com a BH Airport.

¹Pai, mãe, filhos, sogro, sogra, genro, nora (1º grau); irmãos, avós, netos, padrasto, madrastra, enteados, cunhados (2º grau); tios, sobrinhos (3º grau).

²Pai, mãe, filhos (1º grau); irmãos, avós, netos (2º grau); tios, sobrinhos (3º grau).

³Sogro, sogra, genro, nora (1º grau); padrasto, madrastra, enteados, cunhados (2º grau).

Anexo C – Termo de Recebimento e Compromisso

Órgãos públicos

Este termo é voltado para os colaboradores que tenham alguma situação que possa sugerir conflito de interesses voltado a Órgãos Públicos, como também, situações que necessitem de validação, de acordo com as regras dispostas neste Código de Ética e Conduta Empresarial.

Indique Funcionários Públicos que tenha relação direta:

Nome Completo	Nível de Relacionamento	Órgão Público/UF

Situação(ões) que necessite(m) de validação:

Descrição da Situação

Nome Completo: _____

Área: _____

Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

O presente Termo de Ciência e Compromisso é documento integrante do Contrato de Trabalho do Colaborador com a BH Airport e consta de duas vias. Uma via permanece com o Colaborador e a outra via com a BH Airport.

Anexo C – Termo de Recebimento e Compromisso

Órgãos públicos

Este termo é voltado para os colaboradores que tenham alguma situação que possa sugerir conflito de interesses voltado a Órgãos Públicos, como também, situações que necessitem de validação, de acordo com as regras dispostas neste Código de Ética e Conduta Empresarial.

Indique Funcionários Públicos que tenha relação direta:

Nome Completo	Nível de Relacionamento	Órgão Público/UF

Situação(ões) que necessite(m) de validação:

Descrição da Situação

Nome Completo: _____

Área: _____

Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

O presente Termo de Ciência e Compromisso é documento integrante do Contrato de Trabalho do Colaborador com a BH Airport e consta de duas vias. Uma via permanece com o Colaborador e a outra via com a BH Airport.